



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

**LEI MUNICIPAL N.º** *244*

**DE**

*23* **DE**

*maio*

**DE 196** *7*

*Derroga dispositivo de Lei  
e estabelece condições pa-  
ra aumento de vencimentos\*  
renumerção e salários dos  
servidores do Município.*

(SECRETARIA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO CONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

Of. 16/67

Bento Gonçalves, 22 de maio de 1967.

Senhor Prefeito.

De conformidade com o deliberado pelo Plenário dêste Legislativo, em sessão realizada no dia 19 do corrente, levamos ao conhecimento de V.Sa. que o Projeto de Lei nº 5/67, de 28 de março de 1967, que Derroga dispositivo de lei e estabelece condições para aumento de vencimentos, remuneração e salários \*\* dos servidores do município, foi aprovado, por unanimidade de votos, por esta Casa.

Na oportunidade, colhemos o ensejo para reiterar a V.Sa. os protestos de elevada estima e alto apreço.

Atenciosamente

Lucindo João Andreola

Presidente.

*Bento Gonçalves  
22.5.67  
Respeitosamente*

*[Handwritten initials and date]*  
22.5.67  
*[Handwritten signature]*

A SUA SENHORIA, O SENHOR  
MILTON ROSA  
DD. Prefeito Municipal

NESTA

Em 27 de março de 1967

Sr. Presidente :

De conformidade com o Ato Complementar nº 30, de 26 de dezembro de 1966, ficou vedada a vinculação ou equiparação de cargos públicos, de qualquer natureza, para efeitos de renumeração.

Dispõe, ainda, o citado ato, que a concessão de aumento de vencimentos ou remuneração salarial, não poderá exceder a 25%

Estabelecendo a Lei nº 153, de 29 de dezembro de 1964, que a alteração dos vencimentos fica vinculada às modificações dos níveis salariais, mister se torna, face ao Diploma do Governo Federal, derrogar o § 1º, do Artº 2º, da citada lei, razão por que submeto à superior deliberação dessa Egrégia Câmara o incluso projeto de lei, que, também, provê sobre o aumento aos inativos e ao magistério, inclusive a incorporação do abôno que lhe foi concedido pelo Decreto nº 217, de 28 de julho de 1966 - benefícios êsses que julgamos justos e oportunos, considerado o constante sustento de custo de vida.

Renovo, sr. Presidente, as expressões de meu elevado apreço e consideração.

Milton Rosa - Prefeito

Exmo. Snr.

Lucindo Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta Cidade

PROJETO DE LEI Nº

Derroga dispositivo de lei  
e estabelece condições pa-  
ra aumento de vencimentos,  
renumeração e salários dos  
servidores do município.

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gon-  
çalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou  
e eu sanciono a seguinte lei :

Artº 1º - É derogado o § 1º do Artº 2º, da  
Lei Municipal nº 153, de 29 de dezembro de 1964.

Artº 2º - É concedido o aumento de 25% (vin-  
te e cinco por cento) a todos os servidores ativos e \*  
inativos do município.

§ Único - As parcelas inferiores a R\$ 0,50,  
serão arrecadadas para essa importância, e, as superio-  
res para R\$ 1,00.

Artº 3º - Fica incorporado aos vencimentos \*  
do magistério público, o abono provisório que lhe foi \*  
concedido pelo Decreto nº 217, de 28 de julho de 1966,  
e ficam, também, majorados em 25% (vinte e cinco por \*  
cento) os seus vencimentos.

Artº 4º - Servirá de recurso para cobrir a  
despesa que se verificar com a majoração constante des-  
ta lei, a dotação própria consignada na Lei de Orçamen-  
to para 1967.

Artº 5º - Esta lei retroagirá a sua vigência  
a partir de 1º de março deste ano, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos\*  
vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e  
sessenta e sete.

Milton Rosa  
Prefeito